

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
FUNDAMETANÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO PROMOTOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro – PB
ENDEREÇO: Rua Frei Fernando, s/n, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro – PB,
E-MAIL INSTITUCIONAL: contratacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.074.998/0001-43, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10 horas do dia 29 de maio de 2026, por meio do sistema eletrônico disponibilizado no Portal de Compras Pública (www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão nº 00006/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 491, de 27 de Março de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação da aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes, a fim de atender as demandas da frota do município.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA: 29/05/2026
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Contratação da aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes, a fim de atender as demandas da frota do município.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Agente de Contratações responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratações, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21.:

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. A vigência da presente contratação será até 12 meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da Lei Municipal n.º 530/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte dotação:

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.122.3017.2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.3002.2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MDE 25% - OUTRAS DESPESAS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.3007.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.3007.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
553. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
02.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3002.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE/FUS – OUTRAS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.3005.2010 MANUTENCAO. DE OUTROS PROGRAMAS BÁSICOS DE SAÚDE
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover1n
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS URBA
15.452.3002.2028 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.3015.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.3015.2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.5000.5042 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.122.3015.2048 MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL
661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4. A participação neste certame é restrita a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecidas na região do Cariri Ocidental Paraibano, que compreende os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO), ampliado pelos municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia do estado de Pernambuco conforme previsto na Lei Municipal n.º. 504/2025, de 12 de fevereiro.
- 6.4. Não poderão participar os interessados:
- 6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- 6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. CONDIÇÃO ESPECÍFICA

O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita àquela definida nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

6.8.1.1. Certificado de Posto Revendedor junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP, em plena validade;

6.8.1.2. Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado da Paraíba - IAP, em plena validade; e

6.8.1.3. Certificado de Vistoria em Estabelecimento emitido pelo Corpo de Bombeiros, em plena validade.

6.8.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

privado. Quando emitido por ente privado, o atestado deverá conter reconhecimento de firma do subscritor.

6.8.2.1. Os atestados apresentados deverão demonstrar, no mínimo, que o licitante já executou, de forma satisfatória, o fornecimento de combustíveis e/ou lubrificantes, de natureza contínua ou parcelada, compatíveis com o objeto desta contratação, inclusive quanto ao atendimento de frota de veículos.

6.8.3. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados acompanhados de documentos que comprovem a veracidade das informações, tais como cópias de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, podendo ser exigida a comprovação da publicação do(s) contrato(s), quando aplicável.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratações poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Agente de Contratações poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos fornecimentos prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratações, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O Agente de Contratações poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratações verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.1.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratações, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratações, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratações; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Agente de Contratações, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratações, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratações, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratações, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços; e

13.1.3.2. Composição de custos unitários.

13.2. Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente preço unitário, para qualquer um dos itens nela indicado, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos itens a serem executados - orçamento base da licitação.

13.3.A planilha de quantitativos e preços e a composição de custos unitários, deverão ser assinadas por responsável da empresa:

13.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo item, prevalecerá o de menor valor;

13.5.4.O deságio eventualmente obtido no valor do item será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no item.

13.6. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.8. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. O reajuste será aplicado sobre os valores contratados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2. O reajuste será implementado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Esse prazo corresponde à revisão periódica dos valores inicialmente estabelecidos, assegurando sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

17.3. O valor a ser reajustado será calculado com base na variação acumulada do IPCA (ou índice equivalente) no período de 12 meses anteriores à data do requerimento do reajuste. A atualização será formalizada por meio de apostilamento ao contrato.

17.4. A empresa contratada poderá solicitar o reajuste por escrito, apresentando documentação comprobatória que demonstre a variação do índice oficial de preços. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar a solicitação e, se aprovada, proceder ao devido apostilamento contratual.

17.5. O reajuste concedido não poderá ultrapassar a variação percentual apurada no índice adotado, vedada a aplicação de reajustes com base em estimativas ou variações não reconhecidas oficialmente.

17.6. Todo o processo de reajuste será devidamente formalizado, mediante a inclusão de apostila contratual, garantindo transparência, controle e registro das alterações realizadas.

17.7. Nos casos de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, o prazo para resposta por parte da Administração será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da documentação comprobatória pela contratada, observando-se o disposto nos Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. A entrega dos equipamentos será realizada de forma única, de acordo com a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento/compra, contendo a obtenção dos itens, quantidades e a, devidamente autorizados e identificados.

18.3. Os itens entregues serão submetidos à conferência para verificação do atendimento das especificações aplicáveis neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas despesas, sem prejuízo da aplicação das tarifas cabíveis.

18.4. O recebimento definitivo dos equipamentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequentemente facilitados formalizada por meio de termo circunstanciado.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

19.1.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19.2.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Frei Fernando, S/N – Centro – São Sebastião do Umbuzeiro – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 15 de maio de 2026.


JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA
Diretor de Contratações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes, a fim de atender as demandas da frota do município.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;
- Lei Municipal nº 504, de 12 de fevereiro de 2025;

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1.A presente justificativa tem como finalidade fundamentar a necessidade de **contratação para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum) e lubrificantes**, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos oficiais e equipamentos a serviço do Município de São Sebastião do Umbuzeiro–PB.

Atualmente, a Administração Municipal dispõe de uma frota composta por **31 (trinta e um) veículos próprios e 16 (dezesesseis) veículos locados**, totalizando **47 (quarenta e sete) veículos e máquinas**, incluindo ônibus, micro-ônibus, vans, automóveis, motocicletas, ambulâncias, caminhões, tratores e máquinas pesadas.

Essa estrutura é essencial para garantir a execução das políticas públicas municipais, assegurando o funcionamento contínuo dos serviços administrativos e operacionais, bem como o atendimento direto à população nas diversas áreas de atuação do Município.

A frota municipal desempenha papel estratégico na prestação de serviços públicos essenciais, sendo indispensável para o deslocamento de servidores, transporte de pacientes e estudantes, execução de obras, apoio à zona rural, ações socioassistenciais, entre outras atividades. Nesse contexto, a ausência de abastecimento regular comprometeria significativamente a continuidade dos serviços públicos.

Diante disso, apresenta-se a justificativa específica por secretaria demandante:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência das atividades voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, apoio ao produtor rural, manutenção de estradas vicinais, preparo de solo, abastecimento d'água por meio de carros-pipa e ações ambientais.

A Secretaria utiliza caminhões, tratores, retroescavadeiras e máquinas pesadas, cujo funcionamento depende diretamente do fornecimento contínuo de combustíveis e lubrificantes.

A ausência da contratação comprometerá:

- A manutenção de estradas vicinais;
- O escoamento da produção agrícola;
- O atendimento aos pequenos produtores;
- Serviços mecanizados e abastecimento de água;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- Ações de fiscalização ambiental.

Secretaria Municipal de Educação

A contratação é indispensável para garantir o funcionamento do transporte escolar e das atividades administrativas da rede municipal de ensino.

A frota inclui ônibus, micro-ônibus, vans e veículos de apoio, utilizados no transporte de alunos, especialmente da zona rural.

A ausência de abastecimento comprometerá:

- O transporte escolar;
- O cumprimento do calendário letivo;
- O deslocamento de equipes pedagógicas;
- Atividades administrativas e educacionais.

Secretaria Municipal de Saúde

A contratação é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, incluindo transporte de pacientes, atendimentos domiciliares, campanhas e ações de vigilância.

A frota é composta por ambulâncias e veículos de apoio.

A ausência da contratação comprometerá:

- Transporte de pacientes (inclusive TFD);
- Atendimentos de urgência e emergência;
- Campanhas de vacinação;
- Serviços domiciliares e ações preventivas.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

A contratação é necessária para execução de serviços de infraestrutura, limpeza urbana, manutenção de vias e obras públicas.

A Secretaria utiliza caminhões, caçambas, máquinas pesadas e equipamentos diversos.

A ausência de abastecimento comprometerá:

- Limpeza urbana e coleta de resíduos;
- Manutenção de vias públicas;
- Execução de obras;
- Atendimento a demandas emergenciais.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

A contratação garante o funcionamento das ações socioassistenciais, incluindo visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e execução de programas sociais.

Os veículos são utilizados por equipes técnicas no atendimento à população.

A ausência da contratação comprometerá:

- Atendimento a famílias em vulnerabilidade;
- Visitas domiciliares;
- Execução de programas sociais;
- Atendimento a situações emergenciais.

Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a contratação é **indispensável para o funcionamento da Administração Pública**, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

O fornecimento de forma **parcelada** mostra-se tecnicamente adequado, considerando a natureza contínua e variável do consumo, permitindo melhor controle da gestão e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a contratação atende plenamente ao interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

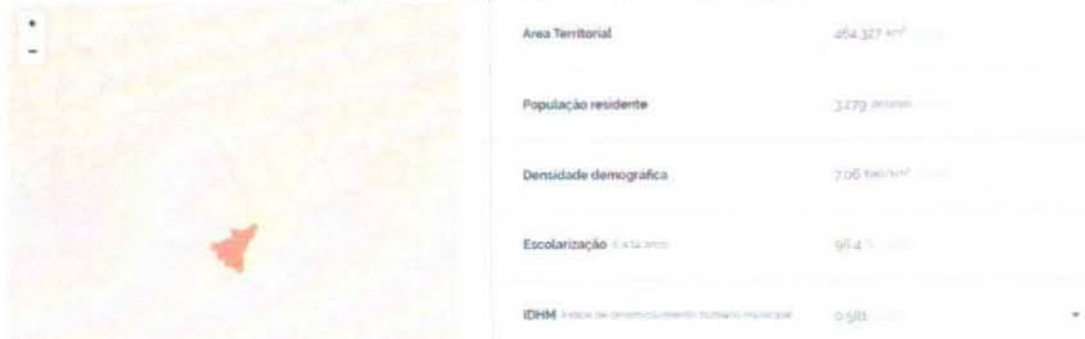
3.0. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação destes produtos é necessária para abastecer a demanda que a frota municipal necessita para atendimento de todas as Secretarias do município, a qual hoje conta com 47 veículos e máquinas, sendo 31 da frota municipal e 16 locados, os quais são utilizados constantemente no desenvolvimento das diversas atividades e serviços realizados pela administração municipal, tais como: Na secretaria de Municipal de desenvolvimento rural e meio ambiente, os veículos podem ser utilizados para transporte de insumos agrícolas, apoio a atividades ambientais, fiscalização e monitoramento de recursos hídricos, além de suporte a ações de preservação, reflorestamento, revitalização de estradas rurais; Na secretaria de Saúde, os veículos desempenham papel crucial no transporte de equipes médicas, remoção de pacientes, distribuição de medicamentos e realização de campanhas de vacinação, assegurando o acesso a serviços de saúde em diversas localidades; Na secretaria de obras e serviços urbanos, os veículos são fundamentais para a manutenção de vias públicas, transporte de equipamentos, execução de obras, fiscalização de obras públicas e garantia da qualidade da infraestrutura urbana; Na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano os veículos possibilitam a distribuição eficiente de alimentos, transporte de beneficiários para programas sociais, atendimento itinerante em comunidades carentes e suporte a ações de assistência social; Na Secretaria de Educação, os veículos na área educacional são empregados para o transporte escolar, distribuição de materiais pedagógicos e merenda escolar, realização de visitas técnicas e suporte logístico a eventos e atividades educacionais.

3.2. Além disso, diariamente, servidores se deslocam dentro e fora das dependências do Município para realizarem atividades que vão desde fiscalizações, atendimentos médicos, operações fiscais e administrativas, dentre outras atividades. Essa diversidade de atividades implica uma demanda por serviços de transportes plurais. Daí a necessidade de estruturar uma logística de atendimento que envolve a disponibilização dos veículos e dos demais serviços/materiais para manter o bom funcionamento dos mesmos, o que inclui o fornecimento de combustíveis.

3.3. Outro ponto que devemos levar em consideração é a grande extensão territorial do Município, segundo dados do IBGE (2023), são 464,327 km².

Figura 1 - Mapa territorial do município



Fonte: **IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – Cidades e Estados** – disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pb/sao-sebastiao-do-umbuzeiro.html>>. Acesso em: 10/02/2025, às 16:56.

3.4. Então, com a extensa área do município, pontuada por diversas comunidades rurais e um distrito, a diversidade geográfica exige uma logística precisa para atender a frota municipal, garantindo a mobilidade necessária para serviços essenciais, como transporte escolar, assistência social, saúde e infraestrutura, demandas específicas de cada localidade. Como é o caso do Distrito do Mão Beijada, que é umas das localidades mais distantes, com um deslocamento que pode ser feito com 18 km (somente ida), de acordo com a imagem abaixo:

Figura 2 – Distância entre a Sede do município e o seu distrito



Fonte: **Google Maps** – Disponível em: <
[000485](https://www.google.com/maps/dir/S%C3%A3o+Sebasti%C3%A3o+do+Umbuzeiro,+PB,+58510-000/UBS+M%C3%A3o+Beijada,+S%C3%A3o+Sebasti%C3%A3o+do+Umbuzeiro+-+PB,+58515-000/@-8.1038983,-37.0466515,13z/data=!4m15!4m14!1m5!1m1!1s0x7a86bdf3b8eb94f:0x20744ea569da1ab6!2m2!1d-37.0088665!2d-8.1528667!1m5!1m1!1s0x7a867afd1207ed7:0x6f86684a0cfb904d!2m2!1d-37.0140785!2d-></p>
</div>
<div data-bbox=)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

8.0542082!3e0!5i1?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDIxMi4wLWlKXMDSoJLDEwMjExNDUzSAFQAww%3D%3D>. Acesso em:29/01/2024, às 17:15.

3.5. Vejamos ainda outros destinos que são percorridos constantemente pela frota municipal nas diversas atividades e prestação de serviços públicos em cidades circunvizinhas:

Quadro 1 – Distância de ida e volta entre a Sede do município e demais localidades no estado

Cidade	Distância em km (Ida e Volta)
Monteiro-PB	70,8
Sumé-PB	179
Campina Grande-PB	412
João Pessoa-PB	658
Recife-PE	546,8
Arcoverde-PE	83
Caruaru-PE	372

Fonte: Autoria própria (2025) através do Google Maps

3.6. Sendo que são inúmeras as atividades realizadas nesses locais, principalmente na área da saúde com atendimentos médicos nas cidades, sendo que estas dependem indispensavelmente direta ou indiretamente da utilização da frota municipal.

4.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

I - Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas que envolvem os veículos e máquinas do Município, no suporte à atividade finalística do órgão;

II - Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

4.1.1. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível.

4.2. Levando em consideração as contratações anteriores feitas pelo município, o valor da presente aquisição se mostra econômica em relação aos certames anteriores, e que mesmo diante da elevadíssima alta do mercado, a municipalidade acredita que tais valores serão suficientes para suportar a demanda do ente público durante a vigência do contrato, que será de 12 meses.

4.3. Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento:

4.3.1. Um dos maiores riscos de um posto de combustíveis é o ligado ao meio ambiente. Basta um vazamento para que ocorra a contaminação ambiental que pode poluir as águas, o solo e o ar.

4.3.2. No Brasil, a principal base legal que regulamenta a atividade de posto de abastecimento de combustível consiste basicamente da Resolução CONAMA nº. 237/97, e da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Resolução CONAMA nº. 273/2000, a primeira Resolução cita a atividade de posto de abastecimento de combustível como sujeita ao licenciamento ambiental e a segunda padroniza os procedimentos e o licenciamento dessas entidades, bem como de todas as demais atividades que possuem armazenagem de combustíveis. Além dessas duas Resoluções existem também outras legislações, como as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (LORENZETT, Daniel Benitti; ROSSATO, Marivane Vestena; NEUHAUS, Mauricio. Medidas de gestão ambiental adotadas em um posto de abastecimento de combustíveis. *Revista Gestão Industrial*, v. 7, n. 3, 2011).

4.3.3 A interação com o meio ambiente ocorre em função do consumo de recursos naturais e dos resíduos gerados pela atividade, principalmente quanto ao destino dado a esses resíduos decorrentes das atividades operacionais realizadas no estabelecimento, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro 2 – Características e especificações do objeto

Atividades	Recursos Naturais Consumidos	Resíduos/ Efluentes Gerados	Destino dos Resíduos/ Efluentes
Armazenamento de Combustível	Não consome	Vapores tóxicos	Lançado diretamente no ar
Abastecimento de veículos	Não consome	Efluentes líquidos / Flanelas utilizadas no abastecimento	Tratados e eliminados no esgoto comum / São recolhidas por empresa especializada
Troca de óleo, filtro e Lubrificação.	Água	Efluentes líquidos / Óleo queimado, filtros usados, embalagens de lubrificantes, flanelas e estopas utilizadas nas atividades	Tratados e eliminados no esgoto comum / São recolhidos por empresa especializada e enviados para aterros sanitários ou reciclados
Tratamento dos Efluentes líquidos	Não consome	Lodo tóxico	É recolhido por empresa especializada

Fonte: Lorenzett, Rossato e Neuhaus (2011)

4.3.4. As atividades relacionadas acima geram resíduos sólidos e líquidos. Tais resíduos por serem potencialmente perigosos ao meio ambiente devem ser eliminados de forma segura. Assim, a entidade deve primar por tratar os efluentes líquidos, e terceirizar a disposição final dos resíduos sólidos para empresas especializadas nesse serviço.

4.3.5. A posição da empresa frente a estes aspectos consiste em utilizar dos recursos naturais sempre de forma responsável, procurando não agredir o meio ambiente, reduzindo os custos da atividade e auxiliando na manutenção do meio de forma que ele possa continuar a fornecer a matéria prima para o desenvolvimento das atividades continuamente. Onde através do



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

monitoramento podem-se identificar possíveis agressões ao meio ambiente de forma tempestiva e corrigi-las imediatamente.

5.0.DO FORNECIMENTO:

5.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Quadro 3 – Características e especificações do objeto

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	Saúde	Educação	Ação Social	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Obras e serviços urbanos	QUANT.
1	Gasolina comum	Litros	109300	2003	6063	5075	12097	134538
2	Diesel tipo s10	Litros	2000	53297	-	30047	8368	93712
3	Alcool etanol	Litros	12808	300	200,00	-	700	14008
4	Óleo lubrificante SAE 15w – 40 (API CH-4) c/20 litros	Balde	-	12	-	06	02	20
5	Óleo lubrificante turbo 40	Litro	-	40	-	-	-	40
6	Desengripante de 200ml	Und	-	80	-	12	04	96
7	Fluidos para freios 500 ml	Unidade	-	20	-	12	06	38
8	Oleo hidraulico-ref: 10w-20	Litro	-	120	-	120	60	300
9	Graxa lubrificante	Kg	-	20	-	-	03	23
10	Aditivo para radiador	Litro	-	115	-	-	-	115
11	Oleo hidraulico hd 68 c/ 20 litros	Baldes	-	20	-	6	02	28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

12	Oleo de engrenagem ref: 90/140/240	Litro	-	20	-	60	20	100
13	Oleo lubrificante extra turbo ref: 15w-40 c/ 20 litros	Balde	-	12	-	12	04	28
14	Aditivo arla 32 c/ 20 litros	Balde	-	115	-	-	-	115
15	Extra turbo 15w 40 c/ 03 litros	Balde	-	16	-	48	12	76
16	Óleo lubrificante SAE 15w – 40 (API CH-4) c/20 litros	Balde	-	12	-	8	04	24
17	Lubrificante ref:15w40	Litro	-	-	-	120	40	160
18	Graxa lubrificante 10g	Balde	-	5	-	6	03	14

6.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

6.1. Nos termos da Lei Municipal n.º. 504/2025, que dispõe sobre a concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas sediadas no limite geográfico da Região do Cariri Ocidental Paraibano.

6.2. Considera-se âmbito regional para os efeitos desta Lei os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Cariri Ocidental (CISCO), ampliado pelos municípios fronteiriços de Arcoverde e Sertânia do estado de Pernambuco. Considerando a existência de 03 (três) potenciais fornecedores no âmbito regional, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá exclusividade de contratação conforme Lei Municipal n.º. 504/2025.

6.3. Por se tratar de contratação cujo valor não excede o estipulado pelo inciso I do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, a disputa é restrita a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e microempreendedor individual, estabelecidas no limite geográfico da Região do Cariri Ocidental Paraibano, aplicando o disposto no Art. 1º, §3º, da Lei Municipal n.º. 504/2025.

7.0. JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – EMPRESAS MEI, ME E EPP SEDIADAS NA REGIÃO DO CARIRI.

7.1. Redução de Custos Logísticos

A restrição geográfica mostra-se tecnicamente justificável diante da natureza do objeto — fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis e lubrificantes para abastecimento da frota

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

municipal.

- **Menor Custo de Deslocamento da Frota:** Postos de combustíveis sediados na região reduzem significativamente o deslocamento dos veículos oficiais para abastecimento, evitando consumo desnecessário de combustível, desgaste da frota e perda de tempo operacional.
- **Otimização da Rotina Administrativa:** A proximidade do fornecedor permite abastecimento imediato e contínuo, garantindo que veículos das áreas de saúde, educação, assistência social, obras e serviços urbanos permaneçam em plena atividade, sem interrupções logísticas.
- **Redução de Custos Indiretos:** O abastecimento fora do município ou da região pode gerar custos adicionais com deslocamento, diárias e maior tempo de inatividade dos veículos, impactando economicamente a Administração.

7.2. Aumento da Competitividade Local e Preços Mais Atrativos

Maior Competitividade Local e Propostas Mais Vantajosas

A regionalização pode estimular a competitividade entre os fornecedores locais aptos ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

- **Estímulo à Concorrência Regional:** A existência de ao menos três fornecedores locais enquadrados como ME/EPP/MEI demonstra viabilidade competitiva, assegurando disputa efetiva e propostas economicamente vantajosas.
- **Estrutura Adequada ao Atendimento Imediato:** Empresas locais já possuem estrutura instalada (bombas de abastecimento, tanques, estoque de lubrificantes e equipe técnica), o que reduz custos operacionais e possibilita preços mais ajustados à realidade do mercado regional.
- **Fortalecimento da Economia Local:** A contratação regional promove a circulação de recursos no próprio território, fomentando o desenvolvimento econômico local sem comprometer a competitividade do certame.

7.3. Garantia de Continuidade e Qualidade dos Serviços

O fornecimento de combustíveis é serviço essencial ao funcionamento da Administração Pública, especialmente para setores estratégicos.

- **Atendimento Imediato e Ininterrupto:** A proximidade do fornecedor garante abastecimento contínuo da frota municipal, inclusive em situações emergenciais, como transporte de pacientes, ações de defesa civil ou serviços essenciais de manutenção urbana.
- **Rapidez em Situações de Urgência:** Veículos vinculados à saúde e assistência social necessitam disponibilidade permanente. A regionalização assegura pronta resposta, evitando prejuízos à coletividade.
- **Facilidade de Fiscalização e Controle:** A proximidade do estabelecimento contratado facilita a fiscalização contratual, o acompanhamento do consumo, a conferência de notas fiscais e o controle da execução do contrato, reduzindo custos administrativos.

Em resumo, a combinação desses argumentos, apoiada por uma pesquisa de mercado prévia que demonstre a viabilidade e os benefícios da regionalização, pode justificar de forma sólida a restrição. É fundamental que a justificativa seja técnica e transparente, mostrando que a medida não visa apenas beneficiar empresas locais, mas sim otimizar a contratação e garantir o uso mais eficiente do dinheiro público.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

10.1.1. Início estimado: 2 dias após assinatura de contrato;

10.1.2. Conclusão: 12 meses.

10.2. A vigência da presente contratação será determinada até 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. As quantidades foram analisadas com base no consumo no ano de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

11.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

11.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.0. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após apresentação de nota fiscal.

13.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

13.2. Certificado de Posto Revendedor junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP, em plena validade;

13.3. Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado da Paraíba - IAP, em plena validade; e

13.4. Certificado de Vistoria em Estabelecimento emitido pelo Corpo de Bombeiros, em plena validade.

14.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Recebimento provisório: ocorrerá no ato do fornecimento, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos combustíveis e lubrificantes, bem como da conformidade com as especificações contratuais, sendo formalizado por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.

14.2. Recebimento definitivo: dar-se-á após a verificação da qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, no prazo máximo de até ____ (preencher conforme prática do órgão, ex: 5 dias úteis), mediante atesto do fiscal do contrato, confirmando que o objeto atende integralmente às exigências estabelecidas.

14.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

15.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

15.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo
TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 491/2024)

Origem Demanda: Secretaria Municipal de Administração

Documentos Apresentados: DFD, ETP e TR

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a contratação da aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes, a fim de atender as demandas da frota do município.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Lei Municipal n.º 491/2024, tendo como fontes de pesquisa realizada junto ao **Portal Nacional Contratações Públicas - PNCP** disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e **Preço da Hora Paraíba** - disponível em <https://precodahora.tcepb.tc.br/>. A pesquisa de preços é respaldada pela sua vasta base de dados e transparência na divulgação de informações sobre aquisições governamentais. Sua plataforma oferece acesso fácil e rápido a uma ampla variedade de produtos e serviços, facilitando a comparação de preços e contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: março de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de:

() Composição de Custo/Formação de Preços (X) Média () Mediana () Menor

Preço

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	Preço Unit. Médio (R\$)	Valor Total (R\$)	Fonte
1	Gasolina comum	Litros	134.538	6,55	881223,9	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/gasolina-comum-c
2	Diesel tipo s10	Litros	93.712	6,94	650361,3	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/oleo-diesel-s10
3	Álcool/etanol	Litros	14.008	4,69	65697,52	Preço da Hora Paraíba – Disponível em: https://precodahora.tcepb.tc.br/produtos/etanol-comum-hidratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03 (R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Oleo lubrificante SAE 15w40 20lt	Balde	20	R\$ 584,19	R\$ 420,00	R\$ 585,00	R\$ 529,73	R\$ 10.594,60
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/08357618000115/2025/89							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/07663917000115/2026/19							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/04876389000194/2026/6							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03 (R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Óleo lubrificante turbo 40	Litro	40	R\$ 45,55	R\$ 49,73	R\$ 21,61	R\$ 38,96	R\$ 1.558,53
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/04876389000194/2026/6							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/08357618000115/2025/89							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/27993108000189/2026/9							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03 (R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Desengripante de 200ml	Unidade	96	R\$ 14,42	R\$ 22,09	R\$ 17,00	R\$ 17,84	R\$ 1.712,32
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/08357618000115/2025/89							
URL -	https://pncp.gov.br/app/contratos/27993108000189/2026/9							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Valor 02								
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/94577632000166/2025/50							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03 (R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Fluidos para freios 500 ml	Unidade	38	R\$ 40,67	R\$ 45,00	R\$ 26,16	R\$ 37,28	R\$ 1.416,51
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/08357618000115/2025/89							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/18026021000141/2026/48							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/27993108000189/2026/9							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03 (R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
8	Oleo hidraulico-ref: 10w-20	Litro	300	R\$ 36,57	R\$ 38,00	R\$ 52,49	R\$ 42,35	R\$ 12.706,00
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/08357618000115/2025/89							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/18026021000141/2026/48							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/94577632000166/2025/51							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03 (R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
9	Graxa lubrificante	Kg	23	R\$ 77,06	R\$ 75,00	R\$ 239,00	R\$ 130,35	R\$ 2.998,13
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/08357618000115/2025/89							



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/07663917000115/2026/65							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/01597629000123/2026/30							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Aditivo para radiador	Litro	115	R\$ 48,17	R\$ 20,52	R\$ 15,00	R\$ 27,90	R\$ 3.208,12
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/08357618000115/2025/89							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/27993108000189/2026/9							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/24301475000186/2026/1							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Oleo hidraulico hd 68 c/ 20 litros	Balde	28	R\$ 470,00	R\$ 415,00	R\$ 321,36	R\$ 402,12	R\$ 11.259,36
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/18026021000141/2026/48							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/13913363000160/2026/25							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/27993108000189/2026/9							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
12	Oleo de engrenagem ref: 90/140/240	Litro	100	R\$ 173,00	R\$ 21,50	R\$ 44,20	R\$ 79,57	R\$ 7.956,67
URL -	https://pncp.gov.br/app/contratos/01597629000123/2026/29							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Valor 01								
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/94577632000166/2025/52							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/04144150000120/2025/691							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03 (R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Oleo lubrificante extra turbo ref: 15w-40 c/ 20 litros	Balde	28	R\$ 643,00	R\$ 700,00	R\$ 420,00	R\$ 587,67	R\$ 16.454,67
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/08357618000115/2025/89							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/06226583000150/2026/20							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/07663917000115/2026/65							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03 (R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
14	Aditivo aria 32 c/ 20 litros	Balde	115	R\$ 98,00	R\$ 182,72	R\$ 144,62	R\$ 141,78	R\$ 16.304,70
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/13913363000160/2026/25							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/15519361000116/2026/26							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/08357618000115/2025/89							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	Valor Pesquisado 01 (R\$)	Valor Pesquisado 02 (R\$)	Valor Pesquisado 03 (R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Extra turbo 15w 40 c/ 03 litros	Balde	76	R\$ 140,93	R\$ 244,00	R\$ 475,20	R\$ 286,71	R\$ 21.789,96



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/08357618000115/2025/89							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/16899700000108/2025/52							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/92406164000131/2025/231							
ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	UNIDAD E	QUANT	Valor Pesquisad o 01 (R\$)	Valor Pesquisad o 02 (R\$)	Valor Pesquisad o 03 (R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
16	Óleo lubrificante SAE 40 c/ 20 litros	Balde	24	R\$ 670,32	R\$ 531,00	R\$ 858,37	R\$ 686,56	R\$ 16.477,52
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/08357618000115/2025/89							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/27993108000189/2026/9							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/05257555000137/2025/48							
ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	UNIDAD E	QUANT	Valor Pesquisad o 01 (R\$)	Valor Pesquisad o 02 (R\$)	Valor Pesquisad o 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
17	Lubrificante ref:15w40	Litro	160	R\$ 154,00	R\$ 32,00	R\$ 28,80	R\$ 71,60	R\$ 11.456,00
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/01597629000123/2026/29							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/07663917000115/2026/65							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/94577632000166/2025/51							
ITE M	ESPECIFICAÇÃO S	UNIDAD E	QUANT	Valor Pesquisad o 01 (R\$)	Valor Pesquisad o 02 (R\$)	Valor Pesquisad o 03(R\$)	Valor Medio Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

18	Graxa lubrificante 10g	Balde	14	R\$ 836,00	R\$ 592,00	R\$ 576,02	R\$ 668,01	R\$ 9.352,09
URL - Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/87613048000153/2026/71							
URL - Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/08357618000115/2025/89							
URL - Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/27993108000189/2026/9							
							TOTAL =	R\$ 1.742.527,8 8

4. ANÁLISE DA PESQUISA

Diante da análise dos dados coletados para a formação do valor estimado da contratação, verificou-se a utilização de fontes oficiais e reconhecidas de pesquisa de preços, especialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o sistema Preço da Hora Paraíba, disponíveis respectivamente em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://precodahora.tcepb.tc.br/>.

A partir das informações obtidas nesses sistemas, constatou-se a existência de variações relevantes entre os valores praticados nas contratações pesquisadas, as quais decorrem de fatores como diferenças regionais, condições específicas de fornecimento, volumes contratados e particularidades de cada processo licitatório.

Nesse contexto, a adoção do preço médio como referência para definição do valor estimado mostra-se tecnicamente mais adequada, uma vez que esse parâmetro reflete o comportamento global dos preços praticados no mercado. A média aritmética considera o conjunto de valores levantados, proporcionando uma visão mais equilibrada e representativa da realidade de mercado.

Diferentemente da utilização isolada do menor preço, que pode refletir condições pontuais ou atípicas de contratação, o preço médio contribui para reduzir o risco de subavaliação do objeto, evitando comprometer a execução contratual. Da mesma forma, também impede que valores mais elevados distorçam a estimativa e superavaliem o custo da contratação.

Assim, a utilização do preço médio, com base em consultas ao PNCP e ao Preço da Hora Paraíba, assegura maior confiabilidade na composição do valor estimado, promovendo maior aderência aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento adequado das contratações públicas.

5. DO VALOR:

O valor máximo para a contratação pretendida, portanto, é de R\$ 1.742.527,88 (Um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais, oitenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

5.1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

5.1.1. Início estimado: 2 dias após assinatura de contrato;

5.1.2. Conclusão: 12 meses.

5.2. A vigência da presente contratação será determinada até 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. As quantidades foram analisadas com base no consumo no ano de 2025.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em xx abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

OBJETO: Contratação da aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes, a fim de atender as demandas da frota do município.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gasolina comum	Litros	134538		
2	Diesel tipo s10	Litros	93712		
3	Alcool etanol	Litros	14008		
4	Óleo lubrificante SAE 15w - 40 (API CH-4) c/20 litros	Balde	20		
5	Óleo lubrificante turbo 40	Litro	40		
6	Desengripante de 200ml	Und	96		
7	Fluidos para freios 500 ml	Unidade	38		
8	Oleo hidraulico- ref: 10w-20	Litro	300		
9	Graxa lubrificante	Kg	23		
10	Aditivo para radiador	Litro	115		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

11	Oleo hidraulico hd 68 c/ 20 litros	Baldes	28		
12	Oleo de engrenagem ref: 90/140/240	Litro	100		
13	Oleo lubrificante extra turbo ref: 15w-40 c/ 20 litros	Balde	28		
14	Aditivo arla 32 c/ 20 litros	Balde	115		
15	Extra turbo 15w 40 c/ 03 litros	Balde	76		
16	Óleo lubrificante SAE 15w - 40 (API CH-4) c/20 litros	Balde	24		
17	Lubrificante ref:15w40	Litro	160		
18	Graxa lubrificante 10g	Balde	14		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

- 000504

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2026

CONTRATO Nº:/.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO E, PARA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43, neste ato representada pela Prefeita Adalcy Milene de Freitas Neves, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua José Lafayette, 210 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 034.319.644-19, Carteira de Identidade nº 2246741 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação da aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes, a fim de atender as demandas da frota do município.
2.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

2.1.2. O Termo de Referência;

2.1.3. O Edital da Licitação;

2.1.4. A Proposta do contratado;

2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026

e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

O reajuste será aplicado sobre os valores contratados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O reajuste será implementado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Esse prazo corresponde à revisão periódica dos valores inicialmente estabelecidos, assegurando sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

O valor a ser reajustado será calculado com base na variação acumulada do IPCA (ou índice equivalente) no período de 12 meses anteriores à data do requerimento do reajuste. A atualização será formalizada por meio de apostilamento ao contrato.

A empresa contratada poderá solicitar o reajuste por escrito, apresentando documentação comprobatória que demonstre a variação do índice oficial de preços. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar a solicitação e, se aprovada, proceder ao devido apostilamento contratual.

O reajuste concedido não poderá ultrapassar a variação percentual apurada no índice adotado, vedada a aplicação de reajustes com base em estimativas ou variações não reconhecidas oficialmente.

Todo o processo de reajuste será devidamente formalizado, mediante a inclusão de apostila contratual, garantindo transparência, controle e registro das alterações realizadas.

Nos casos de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, o prazo para resposta por parte da Administração será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da documentação comprobatória pela contratada, observando-se o disposto nos Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes correrão por conta da Lei Municipal n.º 530/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.122.3017.2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.3002.2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MDE 25% - OUTRAS DESPESAS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.3007.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRASPORTE ESCOLAR
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.3007.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
553. Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
571. Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
02.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3002.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE/FUS – OUTRAS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.3005.2010 MANUTENCAO. DE OUTROS PROGRAMAS BÁSICOS DE SAÚDE
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover1n
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS URBA
15.452.3002.2028 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS E
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.3015.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.3015.2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.5000.5042 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.122.3015.2048 MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL
661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início estimado: 2 dias após assinatura de contrato;

Conclusão: 12 meses.

A vigência da presente contratação será determinada até 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d- Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

b- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

c- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

d- Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

e- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

f- Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

g- Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Recebimento provisório: ocorrerá no ato do fornecimento, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos combustíveis e lubrificantes, bem como da conformidade com as especificações contratuais, sendo formalizado por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.2. Recebimento definitivo: dar-se-á após a verificação da qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, no prazo máximo de até ____ (preencher conforme prática do órgão, ex: 5 dias úteis), mediante atesto do fiscal do contrato, confirmando que o objeto atende integralmente às exigências estabelecidas.

11.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios de qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, ... de de

PELO CONTRATADO

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.



**São Sebastião
do Umbuzeiro**
União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

000515